



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Expediente nº 186096/2016

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 750/2015, CLASSIFICA CARDOSO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

O Município de Cardoso, situado na região noroeste do Estado, possuindo aproximadamente 12.000 habitantes e banhada pelas águas do Rio Grande, Turvo e Marinheiro.

Quanto aos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1261/2015, a Secretaria de Turismo¹ através do Grupo de Técnico verificou-se o seguinte:

- a) Fluxo Turístico – o município atende o requisito, possuindo fluxo turístico permanente.
- b) Infraestrutura Básica – atende o requisito, tendo abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos, para a população e os turistas;
- c) Equipamentos e Serviços Turísticos – dispõe de serviço médico emergencial, além de dispor de hospedagem e alimentação em capacidade aceitável em número de estabelecimentos e diversidades de instalações e serviços para atender o turista de forma satisfatória, estando assim os requisitos preenchidos.
- d) Serviço de Informação Turística – possui no município posto de informações turísticas.
- e) Atrativos Turísticos: possui atrativos turísticos, de uso público e caráter permanente, com maior expressividade para o Turismo Náutico, Turismo de Praia e Sol e Turismo de Pesca.
- f) Plano Diretor de Turismo – atende o requisito conforme Lei Municipal nº 3285/2016 com a oferta turística, pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades e plano de ações.

¹ Art. 5º, § 2º, da LC 1261/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

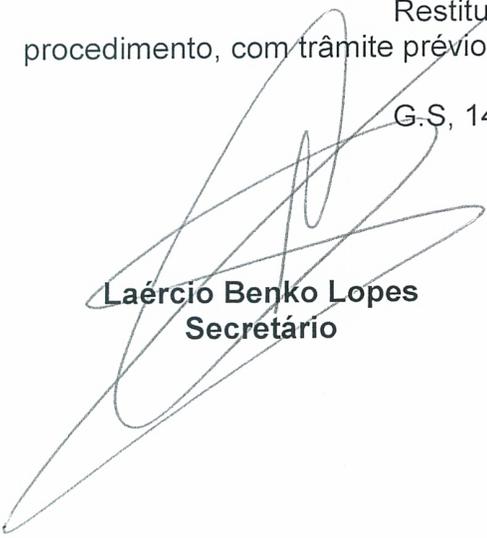
- g) Conselho Municipal de Turismo - constituído pela Lei 3332/2017 de caráter deliberativo e com as atas registradas atendendo ao requisito.

Diante de todo o exposto o corpo técnico da Secretaria indica que o município de Cardoso cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015 e esta Pasta manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL 750/2015, para que Cardoso possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

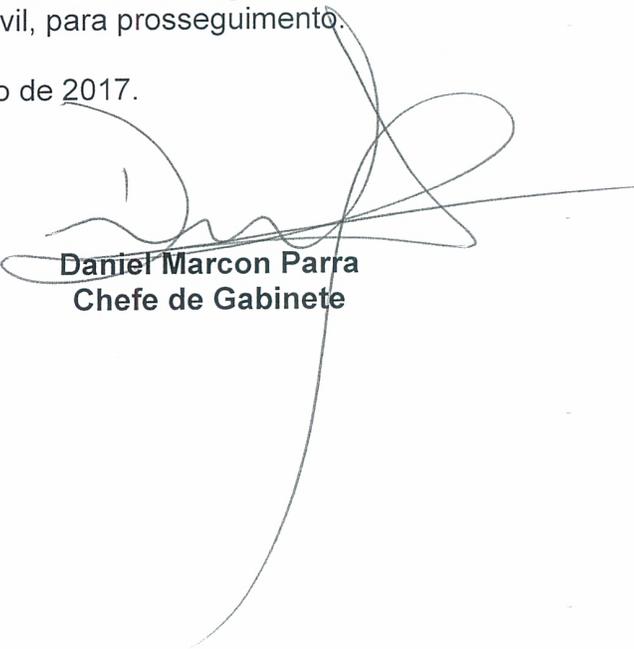
Encontram-se arquivado em pasta própria na Secretaria de Turismo as informações e conclusões analisadas.

Restituam-se à Assembleia Legislativa, o presente procedimento, com trâmite prévio à Casa Civil, para prosseguimento.

G.S, 14 de agosto de 2017.



Laércio Benko Lopes
Secretário



Daniel Marcon Parra
Chefe de Gabinete